



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016  
PROCESSO Nº 7034/2016

## PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 034/2016

Processo nº 7034/2016

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 002/2016.

Pregoeiro – Gilberto Reis da Silva

Pregoeiro Substituto – Alessandro Boleli Medeiros;

Equipe de Apoio – Renato Aparecido de Oliveira, Renata Cristina de Carlos Etchebere e Rogério Branquinho Rodrigues.

Data de Emissão: 29 de setembro de 2016.

Data de abertura: 18 de outubro de 2016.

Horário: 9:00 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, para atender as necessidades do Lar dos Velhinhos, Fraterno Auxílio Cristão (FAC), Serviço de Assistência Social de Pedregulho (SASP), Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo e Centro Social da Vila Primavera, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luís Sávio, Centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone/fax (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **9:00 horas do dia 18 de outubro de 2016**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pedregulho, com endereço supra mencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, do tipo menor preço por Item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

### **- Estado de São Paulo -**

#### **2. PREÇO E DA DOTAÇÃO**

2.1. Valor máximo importa em **R\$30.488,87 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A) - Departamento: Educação Infantil. Responsável: Educação Infantil. Funcional programática: 123652015.1025. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 63. Saldo: R\$ 61.564,05; B) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Departamento de Assistência Social. Funcional Programática: 082442100.1073. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha 239. Saldo: R\$60.000,00.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.**

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo

– Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.1.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);**

**4.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).**

4.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), as declarações (Modelo – Anexo VII e IV) deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE  
PREÇOS MUNICIPIO DE  
PEDREGULHO-SP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PEDREGULHO-  
SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

### **- Estado de São Paulo -**

nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

**6.2.4. Prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.**

**6.2.5. Marca, modelo, fabricante e origem.**

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

### **- Estado de São Paulo -**

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações *on line*.

**8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.**

**8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.**

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

#### **8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto desta licitação, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto descrevendo o objeto fornecido, o prazo de contratação, a qualidade da entrega e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

#### **8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.3-Substituição de documentos:**

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

### **8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

### **- Estado de São Paulo -**

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **11. DO CONTRATO**

11.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Entregar o objeto adjudicado em até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;  
11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

### **- Estado de São Paulo -**

às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO** **- Estado de São Paulo -**

o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 29 de setembro de 2016.

**JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

## - Estado de São Paulo -

### ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E  
DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO ITEM E SUAS DESCRIÇÕES:-

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Conjunto de mesa com seis cadeiras tampo em granito retangular preto, estrutura em aço.
02	Conjunto escolar trapézio reto adulto, em fórmica e estrutura em tubo industrial d=7/8", com porta livros em fórmica, pintura epóxi na cor preta.
03	Armário em aço cinza, chapa 24 em aço, medindo, aproximadamente, 2m de altura, 1,20m de largura e 0,40m de profundidade, com maçaneta.
04	Cadeira fixa, sem braço, assento e encosto em polipropileno injetado preto, estrutura em aço preto. Medidas ( L x A x P ): 54,5 x 81 x 60,5 cm.
05	Mesa para escritório com 2 gavetas: com estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões aproximadas de 74x96x68 cm (AxLxP), nas cores preto e cinza.
06	Mesa refeitório infantil: estrutura em tubo 7/8x0.90 (chapa 20), com pintura epóxi-pó, tratamento anti-ferruginoso, altura de 0,54cm, tampo em MDF de 12mm revestido em fórmica (0,8mm), com reengrosso de 12mm final 24mm, medida tampo 2.00x0.60m, acabamento tampo fita de imbuia.
07	Banco refeitório infantil: estrutura em tubo 7/8x0.90 (chapa 20), com pintura epóxi-pó, tratamento anti-ferruginoso, altura de 0.32cm, tampo em MDF de 15mm, revestido com fórmica (0,8mm), medida tampo 2.00x0.30, acabamento assento fita de imbuia.
08	Pia Inox: pia em aço inoxidável, com 0,7mm de espessura e acabamento acetinado, fabricado no sistema monobloco (sem solda), nas dimensões aproximadas de 60x200x15cm, acompanha válvula de 3 ½, peso de aproximadamente 8.80kg.
09	Gabinete de Inox para cozinha: composto de chapa de aço, com pintura eletrostática a pó brilhante, medindo 87x120x50cm (AxLxP), com peso aproximado de 32,61kg, com 2 portas e 4 gavetas.
10	Estante de aço: estante de aço: estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.
11	Armário para cozinha: feito de aço laminado, com proteção anticorrosiva, dobradiças metálicas e pés altos.
12	Sapateira duas portas: em MDF e MDP, acabamento em UV, com quatro prateleiras, com corrediça metálica, com dimensões aproximadas de 38,5x110x66cm, cor branca.
13	Fruteira: em MDP, revestimento em pintura UV, com tampo para filtro, suporta até 25kg, com uma gaveta, medindo 85x36x36 (AxLxP), na cor branca, pesando, aproximadamente, 11 kg.
14	Guarda-roupa: com duas portas e duas gavetas, feito em MDP, acabamento em verniz que proporciona alto brilho, puxadores de plástico na cor prata, dobradiças e corrediças de metal, amplo espaço na gaveta, com prateleira interna, com cabideiro em madeira plastificada, pés de plástico com regulagem de altura, nas dimensões 197x112x47 cm (AxLxP).
15	Camas de Solteiro: laterais e pés em MDF 35mm, barras da cama em MDF 18mm,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

	vista superior e inferior, divisória, peseira e suportes em MDP 15mm, traseiro HDF 003mm, ripas e travessas em pinus, dimensões aproximadas de 102x96x200cm (AxLxP), peso aproximado de 80kg.
16	Carrinho de bebê: lavável, com cinto de segurança, com cesto e porta objetos, com apoio para os pés, que suporte, aproximadamente, 10kg, certificado pelo INMETRO, com quatro rodas, com três posições, composto de ferro, partes plásticas e poliéster, em cor neutra, com dimensões aproximadas de 96x47x78cm (AxLxP), com peso aproximado de 9kg.
17	Jogo de sofá: com almofadas de assento fixas, com almofadas de encosto fixas, com pés, com braços, com divisão entre os lugares, revestido de tecido, cor preta.
18	Chiqueirinho para bebê: tipo cercado, desmontável, acompanha mosquiteiro, que suporte até 15kg, com borda de segurança contra impacto, com pegadores de apoio atóxicos, base inferior e borda superior laminadas, estrutura de ferro e pintura epóxi, espuma, lamipel, MDF e poliéster, com dimensões aproximadas de 72cmx9,6mmx84cm (AxLxP), com peso aproximado de 6,2kg.
19	Banheira para bebê: em plástico resistente, formato especial, alças laterais, volume de 24 litros, com medidas aproximadas de 52x25x74 cm, com suporte para sabonete.
20	Banheira com trocador: em plástico injetado, com bordas laterais de proteção, com saboneteira e porta toalhas, com suporte com travas em arco, tampo plástico com trocador acolchoado, com mangueira para escoamento de água, com assento redutor de profundidade para recém nascidos. Capacidade de 20 litros, peso suportado de 30kg, na cor branca, com dimensões aproximadas de 100x79x71 cm (AxLxP) e peso aproximado de 6,95kg.
21	Cômoda infantil com 4 gavetas: estrutura em MDP de 12 e 15mm, acabamento em pintura UV, gavetas com corrediças plásticas, acabamento de borda colorida em PVC atóxico, com dimensões aproximadas de 795x640x450mm (AxLxP).
22	Cadeira giratória: cadeira para escritório tipo secretária, com estrutura giratória a gás, "L" sanfonado no encosto e rodízios, espuma anatômica injetada, com espessura de 30mm tanto no assento como no encosto, com medidas aproximadas de 41x38cm (LxP) no assento, podendo atingir altura mínima de 45cm e máxima de 55cm, com encosto nas dimensões aproximadas de 37x29cm (LxA), na cor preta.
23	Cadeira Longarina: longarina 03 lugares: longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.
24	Estante de aço: estante de aço: estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.
25	Lousa: quadro branco composto de madeira e alumínio, em formato retangular com medidas aproximadas de 2,00x1,20m, com espessura de 2cm, cores predominantes branco e prata, pesando, aproximadamente, 15kg.
26	Cadeiras Plásticas com braços na cor branca, empilháveis.
27	Mesa simples: em plástico, empilháveis na cor branca

Paula Teixeira Gonçalves  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
Prefeitura Municipal de Pedregulho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### 1. DO ITEM E SUAS QUANTIDADES E VALORES:-

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Conjunto de mesa com seis cadeiras tampo em granito retangular preto, estrutura em aço.	R\$764,25	R\$2.292,75
02	42	Conjunto escolar trapézio reto adulto, em fórmica e estrutura em tubo industrial d=7/8", com porta livros em fórmica, pintura epóxi na cor preta.	R\$172,67	R\$7.252,14
03	10	Armário em aço cinza, chapa 24 em aço, medindo, aproximadamente, 2m de altura, 1,20m de largura e 0,40m de profundidade, com maçaneta.	R\$657,66	R\$6.576,60
04	30	Cadeira fixa, sem braço, assento e encosto em polipropileno injetado preto, estrutura em aço preto. Medidas ( L x A x P ): 54,5 x 81 x 60,5 cm.	R\$63,50	R\$2.286,00
05	03	Mesa para escritório com 2 gavetas: com estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões aproximadas de 74x96x68 cm (AxLxP), nas cores preto e cinza.	R\$132,00	R\$396,00
06	02	Mesa refeitório infantil: estrutura em tubo 7/8x0.90 (chapa 20), com pintura epóxi-pó, tratamento anti-ferruginoso, altura de 0,54cm, tampo em MDF de 12mm revestido em fórmica (0,8mm), com reengrosso de 12mm final 24mm, medida tampo 2.00x0.60m, acabamento tampo fita de imbuia.	R\$257,66	R\$515,33
07	04	Banco refeitório infantil: estrutura em tubo 7/8x0.90 (chapa 20), com pintura epóxi-pó, tratamento anti-ferruginoso, altura de 0.32cm, tampo em MDF de 15mm, revestido com fórmica (0,8mm), medida tampo 2.00x0.30, acabamento assento fita de imbuia.	R\$136,00	R\$544,00
08	01	Pia Inox: pia em aço inoxidável, com 0,7mm de espessura e acabamento acetinado, fabricado no sistema monobloco (sem solda), nas dimensões aproximadas de 60x200x15cm, acompanha válvula de 3 ½, peso de aproximadamente 8.80kg.	R\$326,07	R\$326,07
09	01	Gabinete de Inox para cozinha: composto de chapa de aço, com pintura eletrostática a pó brilhante, medindo 87x120x50cm (AxLxP), com peso aproximado de 32,61kg, com 2 portas e 4 gavetas.	R\$566,74	R\$566,74
10	01	Estante de aço: estante de aço: estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor	R\$354,00	R\$354,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

		cinza.		
11	03	Armário para cozinha: feito de aço laminado, com proteção anticorrosiva, dobradiças metálicas e pés altos.	R\$276,16	R\$828,48
12	03	Sapateira duas portas: em MDF e MDP, acabamento em UV, com quatro prateleiras, com corrediça metálica, com dimensões aproximadas de 38,5x110x66cm, cor branca.	R\$199,00	R\$597,00
13	01	Fruteira: em MDP, revestimento em pintura UV, com tampo para filtro, suporta até 25kg, com uma gaveta, medindo 85x36x36 (AxLxP), na cor branca, pesando, aproximadamente, 11 kg.	R\$267,67	R\$267,67
14	02	Guarda-roupa: com duas portas e duas gavetas, feito em MDP, acabamento em verniz que proporciona alto brilho, puxadores de plástico na cor prata, dobradiças e corrediças de metal, amplo espaço na gaveta, com prateleira interna, com cabideiro em madeira plastificada, pés de plástico com regulagem de altura, nas dimensões 197x112x47 cm (AxLxP).	R\$142,83	R\$285,67
15	03	Camas de Solteiro: laterais e pés em MDF 35mm, barras da cama em MDF 18mm, vista superior e inferior, divisória, peseira e suportes em MDP 15mm, traseiro HDF 003mm, ripas e travessas em pinus, dimensões aproximadas de 102x96x200cm (AxLxP), peso aproximado de 80kg.	R\$91,89	R\$275,67
16	05	Carrinho de bebê: lavável, com cinto de segurança, com cesto e porta objetos, com apoio para os pés, que suporte, aproximadamente, 10kg, certificado pelo INMETRO, com quatro rodas, com três posições, composto de ferro, partes plásticas e poliéster, em cor neutra, com dimensões aproximadas de 96x47x78cm (AxLxP), com peso aproximado de 9kg.	R\$369,00	R\$1.845,00
17	01	Jogo de sofá: com almofadas de assento fixas, com almofadas de encosto fixas, com pés, com braços, com divisão entre os lugares, revestido de tecido, cor preta.	R\$842,67	R\$842,67
18	02	Chiqueirinho para bebê: tipo cercado, desmontável, acompanha mosquiteiro, que suporte até 15kg, com borda de segurança contra impacto, com pegadores de apoio atóxicos, base inferior e borda superior laminadas, estrutura de ferro e pintura epóxi, espuma, lamichel, MDF e poliéster, com dimensões aproximadas de 72cmx9,6mmx84cm (AxLxP), com peso aproximado de 6,2kg.	R\$316,33	R\$632,66
19	02	Banheira para bebê: em plástico resistente, formato especial, alças laterais, volume de	R\$65,63	R\$131,26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

		24 litros, com medidas aproximadas de 52x25x74 cm, com suporte para sabonete.		
20	02	Banheira com trocador: em plástico injetado, com bordas laterais de proteção, com saboneteira e porta toalhas, com suporte com travas em arco, tampo plástico com trocador acolchoado, com mangueira para escoamento de água, com assento redutor de profundidade para recém nascidos. Capacidade de 20 litros, peso suportado de 30kg, na cor branca, com dimensões aproximadas de 100x79x71 cm (AxLxP) e peso aproximado de 6,95kg.	R\$269,00	R\$538,00
21	02	Cômoda infantil com 4 gavetas: estrutura em MDP de 12 e 15mm, acabamento em pintura UV, gavetas com corrediças plásticas, acabamento de borda colorida em PVC atóxico, com dimensões aproximadas de 795x640x450mm (AxLxP).	R\$252,33	R\$504,66
22	02	Cadeira giratória: cadeira para escritório tipo secretária, com estrutura giratória a gás, "L" sanfonado no encosto e rodízios, espuma anatômica injetada, com espessura de 30mm tanto no assento como no encosto, com medidas aproximadas de 41x38cm (LxP) no assento, podendo atingir altura mínima de 45cm e máxima de 55cm, com encosto nas dimensões aproximadas de 37x29cm (LxA), na cor preta.	R\$137,50	R\$275,00
23	03	Cadeira Longarina: longarina 03 lugares: longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.	R\$107,33	R\$322,00
24	07	Estante de aço: estante de aço: estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.	R\$130,80	R\$915,60
25	04	Lousa: quadro branco composto de madeira e alumínio, em formato retangular com	R\$40,54	R\$162,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

		medidas aproximadas de 2,00x1,20m, com espessura de 2cm, cores predominantes branco e prata, pesando, aproximadamente, 15kg.		
26	21	Cadeiras Plásticas com braços na cor branca, empilháveis.	R\$31,63	R\$664,23
27	04	Mesa simples: em plástico, empilháveis na cor branca	R\$72,87	R\$291,50
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$30.488,87</b>

### DA ENTREGA

1. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

### DO PAGAMENTO

1. Os objetos serão pagos em uma única parcela, em até 90 (noventa) dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado, e emissão de nota fiscal.
2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20 .

### DO OBJETO

1. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto licitado, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
2. Os objetos deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento.

Paula Teixeira Gonçalves  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos  
Prefeitura Municipal de Pedregulho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**  
**- Estado de São Paulo -**

**ANEXO II**

Município de Pedregulho – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E  
DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

**Proposta de Preços**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta-corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	DESCRIC	MARC	MODE	FABRICA	ORIGE	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL R\$  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_  
EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias.  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E  
DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo  
da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o  
inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E  
DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

Modelo de Declaração  
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E  
DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

### ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E  
DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso  
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar  
documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os  
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,  
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- \* **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

## ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E  
DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20 , realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
RG nº \_\_\_\_\_

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 034/2016  
Processo nº 7034/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E  
\*\*\*\*\*

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE AMEIDA JÚNIOR, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* , Inscrição Estadual sob o nº \*\*\*\*\* , com endereço a Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*\_\*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS: DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\* , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:  
\*\*\*\*\*

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de  
\*\*\*\*\*

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de informática serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\*.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.

Nona: Os objetos deverão ser entregues em \*\*\*\*\*.

### DA RESCISÃO

Décima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Primeira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### DA LICITAÇÃO

Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, \*\*\*\* de \*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO JOSÉ RAIMUNDO DE AMEIDA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**  
**- Estado de São Paulo -**

Testemunhas:

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO  
PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e  
com abertura prevista para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às  
\_\_\_\_ horas, cujo objeto é a aquisição  
de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

- \* favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315
- \* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- \* é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.